



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

At 10 Dec 2025

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
49 / 2025Secretaria
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

☒ Material de Consumo
☐ Outros☐ Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	CRACHÃ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECCIONADO EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, TAMANHO 8,5 X 5,5 CM (ALT X LARG) COM PROTETOR RÍGIDO E COM CORDÃO LISO VERDE EM ACABAMENTO JACARÉ, PODENDO SER COM FOTO	UN	124,000	1.714,92
	1.01.01.5830-6			
2	PASTA EM L, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 275GRS, COM BOLSO INTERNO, COLORIDA NA FRENTE, TAMANHO - 22,5 X 30,4CM (FECHADA) E 45 X 30,4CM (ABERTA)	UN	200,000	3.410,00
	1.01.01.5833-0			
3	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TAMANHO 120X180MM (LARG X ALT), CAPA E CONTRA COLORIDA, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 250 GRS, LAMINADO BRILHO FRENTE, MILO 250 PÁGINAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 75GRS, 08 FOLHAS SEPARADORAS COM IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, CORTE ESPECIAL, WIRE-O LATERAL BRANCO (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS)	UN	410,000	31.816,00
	1.01.01.5893-4			
4	CATAVENTO, TAMANHO 10X10CM, IMPRESSÃO 4x4 COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ENTRE 120 E 150GR, CORTE ESPECIAL	UN	2.000,000	6.500,00
	1.01.01.5894-2			
5	BANNER EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO 1.20MT X 0.90CM (ALT X LARG), ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON	UN	31,000	4.460,28
	1.13.01.0182-4			
6	FOLDER 2 DOBRAS, 6 PÁGINAS, TAMANHO A4 - 210MM X 297MM (ALT X LARG), VINCO DOBRA EM CARTEIRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO	UN	6.006,000	12.312,30
	1.13.01.0183-2			
7	FAIXA EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, TAMANHO 1MT X 3MT (ALT X LARG), IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), RESOLUÇÃO 300 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON NAS LATERAIS.	UN	24,000	9.864,72
	1.13.01.0184-0			
8	LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 - 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS ACABAMENTO EM GRAMPOS.	UN	2.905,000	4.967,55
	1.13.01.0185-9			

13/03
15h50
4



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 49 / 2025	Secretaria 009 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB
---------------------------	-------------------------	---

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

9	CARTAZ, TAMANHO 420 X 297 MM (A3) (ALT X LARG), IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA E FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO REFILE.	UN	800,000	1.704,00
	1.13.01.0186-7			
10	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, ACABAMENTO REFILE, MEDIDAS: 21X15CM (ALT X LARG).	UN	43.500,000	14.790,00
	1.13.01.0187-5			
11	CARTILHA DE 160 A 200 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO A4, MIOLO NO PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, CAPA E CONTRA CAPA NO PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 300 GRS, WIRE-O LATERAL BRANCO. (MATRIZ DE QUALIDADE)	UN	20,000	7.680,00
	1.13.01.0211-1			
12	LIVRETO DE 30 A 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 - 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS ACABAMENTO EM GRAMPOS. (GUIA DE ESTÁGIO)	UN	80,000	4.272,00
	1.13.01.0212-0			

Estimativa de Custo Total

103.491,77

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
10/03/2025Dt. Emissão
12/03/2025

Requisitante

Secretário Municipal


Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA: A Contratação de Empresa para a impressão de materiais gráficos, se faz necessária para a realização do trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários, etc.

Justificamos ainda, com relação aos Estatutos esclarecemos que a ideia é distribuir para profissionais da rede de atendimento, em eventos ou quando solicitado, tendo como finalidade principal a ampla divulgação aos conteúdos dos Estatutos. Essa divulgação também consta no Plano de Ação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2025. (PAC 2025) ✓

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos especiais de Contratação, está de acordo com as especificações de cada Requisição.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades solicitadas baseiam-se no número da demanda dos serviços socioassistenciais que compõem esta Secretaria.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de impressão dos itens do objeto e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior por não termos impressora profissional que realizasse a impressão, não se vislumbra outra solução senão o registro de preço para o processo regular de compra.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme orçamentos levantados, a estimativa é de R\$ 103.491,77 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos.



7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no "CDC" (Código de Defesa do Consumidor).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: os materiais vão atender as necessidades das Unidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, sendo utilizados no trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários e divulgação aos conteúdos dos Estatutos.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

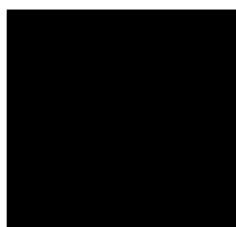
11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a realização de Processo Licitatório para aquisição de materiais gráficos e impressos, para atender a demanda das unidades, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.

Birigui-SP, 12 de Março de 2.025.


Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social



Omí
mé



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de Materiais Gráficos e Impressos , destinados aos diversos Setores da Secretaria de Assistência Social.

a- especificação do produto/serviço

Materiais Gráficos e Impressos conforme abaixo relacionado:

Produto	Quantidade
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECCIONADO EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, TAMANHO 8,5 X 5,5 CM (ALT X LARG) COM PROTETOR RÍGIDO E COM CORDÃO LISO VERDE EM ACABAMENTO JACARÉ, PODENDO SER COM FOTO	124
PASTA EM L, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 275GRS, COM BOLSO INTERNO, COLORIDA NA FRENTE, TAMANHO - 22,5 X 30,4CM (FECHADA) E 45 X 30,4CM (ABERTA)	200
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TAMANHO 120X180MM (LARG X ALT), CAPA E CONTRA COLORIDA, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 250 GRS, LAMINADO BRILHO FRENTE, MIOLO 250 PÁGINAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 75GRS, 08 FOLHAS SEPARADORAS COM IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÉ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, CORTE ESPECIAL, WIRE-O LATERAL BRANCO (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS)	410
CATAVENTO, TAMANHO 10X10CM, IMPRESSÃO 4x4 COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ ENTRE 120 E 150GR, CORTE ESPECIAL	2000
BANNER EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO 1.20MT X 0.90CM (ALT X LARG), ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON	31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

FOLDER 2 DOBRAS, 6 PÁGINAS, TAMANHO A4 - 210MM X 297MM (ALT X LARG), VINCO DOBRA EM CARTEIRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO	6006
FAIXA EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, TAMANHO 1MT X 3MT (ALT X LARG), IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), RESOLUÇÃO 300 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON NAS LATERAIS	24
LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 – 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS ACABAMENTO EM GRAMPOS.	2905
CARTAZ, TAMANHO 420 X 297 MM (A3) (ALT X LARG), IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA E FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO REFILE.	800
PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, ACABAMENTO REFILE, MEDIDAS: 21X15CM (ALT X LARG).	43500
CARTILHA DE 160 A 200 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO A4, MIOLLO NO PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, CAPA E CONTRA CAPA NO PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 300 GRS, WIRE-O LATERAL BRANCO. (MATRIZ DE QUALIDADE)	20
LIVRETO DE 30 A 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 – 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS ACABAMENTO EM GRAMPOS. (GUIA DE ESTÁGIO)	80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta de a empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro	Silvana Caetano Gomes Leal	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambilla do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 – Vila Roberto	Aline de Castro	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Érica de Cássia	3641-9666
Centro Pop	- Rua Roberto Clark, 236 – Centro	Eric Enrique Bonini Ferreira	3644-4387
Acolhimento Institucional Para A População Em Situação De Rua	Rua Belmont, 310 - Centro	Silvia Bogo	3634-4025
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1318
Conselho Tutelar	Av. Augusto Moroso, nº 783 – Ivone Alves Palma	Celso Ricardo Borges	3644-8664



c- especificação da garantia exigida

- A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo conforme o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;
- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.
- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;
- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a realização da Registro de Preços dos itens são de importância para atender as necessidades das Unidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, sendo utilizados no trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários e divulgação aos conteúdos dos Estatutos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Registro de Preços dos itens de materiais viabilizará a compra para o período das campanhas a serem realizadas pelos Serviços e ficará disponível por doze meses.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição dos produtos elencadas nas requisições . Todas as artes serão fornecidas pelo setor solicitante.



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas serão realizadas conforme autorização de fornecimento, sem uma quantidade mínima estimada por solicitação, pois serão de acordo com a programação de cada setor, ocorrendo em mais de um período nos doze meses de vigência do contrato.

As artes serão enviadas por setor, de acordo com a campanha e divulgação a serem realizadas no período, o que resultará em mais de um modelo.

Ficará por conta da empresa a entrega da mercadoria nos endereços conforme planilha do item 1 – b.

De segunda às sextas-feiras, das 8:00 às 16 horas.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será:

- Livia Goes da Fonseca Diretora de Proteção Social

[REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e a forma de Pagamento ocorrerá mediante a entrega do material e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item e que atenda todas as especificações dos produtos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados, a estimativa é de R\$ 103.491,77 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento :

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01; Fonte - 01 ✓
- Ficha nº 273 – IGDSUAS – Vínculo 05; Fonte – 247 ✓
- Ficha nº 417 – FMI – Vínculo 03; Fonte – 460 ✓
- Ficha nº 411 – FMDCA – Vínculo 03; Fonte - 60 ✓
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01; Fonte - 01 ✓



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000010

- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01; Fonte - 01 ✓
- Ficha nº 370 – CREAS – Vínculo 05; Fonte - 226 ✓
- Ficha nº 362 – CREAS – Vínculo 05; Fonte - 447 ✓
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05; Fonte - 294 ✓
- Ficha nº 223 – PETI – Vínculo 05; Fonte - 66 ✓
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05; Fonte - 64 ✓
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05; Fonte - 293 ✓
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02; Fonte - 480 ✓
- Ficha nº 304 – Centro Dia – Vínculo 05; Fonte - 372 ✓
- Ficha nº 303 – Centro Dia – Vínculo 02; Fonte - 431 ✓
- Ficha nº 386 – Residência Inclusiva – Vínculo 05; Fonte - 723 ✓
- Ficha nº 385 – Residência Inclusiva – Vínculo 02; Fonte - 722 ✓
- Ficha nº 280 – Bolsa Família – Vínculo 05; Fonte - 183 ✓
- Ficha nº 339 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV – Vínculo 05; Fonte – 404, 225, 405, 257 ✓
- Ficha nº 352 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV – Vínculo 05; Fonte – 282, 406, 283, 407 ✓
- Ficha nº 351 – CAC, ROTARY, CEREM – Vínculo 02; Fonte – 394, 395, 396 ✓


Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social

Birigui, 12 de Março de 2025.


Angelica Silva Thomé
Administrativo



Birigui, 12 de Março de 2.025.

Ofício SEMAS nº 215/2024

Administrativo – Financeiro

Assunto: Abertura Registro de Preços Materiais Gráficos e Impressos

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de impressos de materiais gráficos e Impressos para atender a demanda dos Serviços Socioassistenciais, encaminhamos a Vossa Senhoria a Requisição de Registro de Preço nº 49/2025, bem como os orçamentos, pesquisa PNCP, pesquisa atualizada pelo IPCA, planilha de estimativa, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais para abertura do processo de compra.

Ressaltamos, que desde fevereiro iniciamos os contatos com diversas empresas do ramo, as quais duas forneceram orçamento, mas ainda, nem de todos os itens da planilha e dez fornecedores não tivemos retorno satisfatório. Desta forma, encaminhamos toda a documentação das conversas comprovando o contato feito, sendo que dois foram pelo WhatsApp.

As despesas onerarão das fontes de recurso abaixo elencadas:

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01; Fonte - 01
- Ficha nº 273 – IGDSUAS – Vínculo 05; Fonte - 247
- Ficha nº 417 – FMI – Vínculo 03; Fonte - 460
- Ficha nº 411 – FMDCA – Vínculo 03; Fonte - 60
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01; Fonte - 01
- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01; Fonte - 01
- Ficha nº 370 – CREAS – Vínculo 05; Fonte - 226
- Ficha nº 362 – CREAS – Vínculo 05; Fonte - 447
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05; Fonte - 294
- Ficha nº 223 – PETI – Vínculo 05; Fonte - 66
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05; Fonte - 64
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05; Fonte - 293
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02; Fonte - 480
- Ficha nº 304 – Centro Dia – Vínculo 05; Fonte - 372
- Ficha nº 303 – Centro Dia – Vínculo 02; Fonte - 431

13/03
15h50
d



Prefeitura Municipal de Birigui

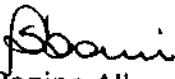
CNPJ 46.151.718/0001-80

000012

- Ficha nº 386 – Residência Inclusiva– Vínculo 05; Fonte - 723
- Ficha nº 385 – Residência Inclusiva– Vínculo 02; Fonte - 722
- Ficha nº 280 – Bolsa Família– Vínculo 05; Fonte - 183
- Ficha nº 339 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05; Fonte – 404, 225, 405, 257
- Ficha nº 352 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05; Fonte – 282, 406, 283, 407
- Ficha nº 351 – CAC, ROTARY, CEREM – Vínculo 02; Fonte – 394, 395, 396

Atenciosamente,

Ilustríssimo Senhor,
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor da Gestão de Materiais e Patrimônios


Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000013

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, PARA OS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Servidores Administrativos da Secretaria de Assistência Social.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

ÍTEM	MÉTODO DE CONSULTA	APROVADO
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para a composição dos preços estimados, o método utilizado foi a “MÉDIA DOS PREÇOS”, tendo em vista refletir os valores praticados no mercado e suas variações.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

As cotações em anexo foram realizadas com fornecedores que trabalham com o produto e aceitaram fornecer orçamento, valores com base nas contratações similares feitas pela Administração Pública atualizados pelo IPCA e pesquisa no PNCP.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, foram realizados diversos contatos via e-mail com fornecedores de Pessoa Jurídica, mas apenas dois responderam, conforme anexo ao processo.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas, pesquisa direta com fornecedores e valores com base nas contratações similares feitas pela Administração Pública atualizados pelo IPCA.

Os itens abaixo do fornecedor **THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA-ME**, CNPJ: **13.268.328/0001-35**, não foram considerados para a média pois estão com valores incompatíveis:

CARTAZ, TAMANHO 420 X 297 MM (A3) (ALT X LARG), IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA E FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO REFILE

LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 – 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS NA CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFFSET NO MIOLO, ACABAMENTO EM GRAMPOS

Os itens dos fornecedores abaixo atualizados pelo IPCA, não foram considerados para média, pois os valores estão discrepantes com os valores com os orçamentos levantados:

- **AMAZONAS GRAFICA DIGITAL**, CNPJ: **11.383.230/0001-01**, conforme ATA 375/2023:

CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECCIONADO EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE VERSO, TAMANHO 8,5 X 5,5 CM (ALT X LARG) COM PROTETOR RÍGIDO E COM



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CORDÃO LISO VERDE EM ACABAMENTO JACARÉ, PODENDO SER COM FOTO

- **GRAFICA ALIANCA**, CNPJ: 02.472.396/0002-86, conforme ATA 376/2023:

PASTA EM L, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 275GRS, COM BOLSO INTERNO, COLORIDA NA FRENTE, TAMANHO - 22,5 X 30,4CM (FECHADA) E 45 X 30,4CM (ABERTA)

- **GRÁFICA CS**, CNPJ: 10.651.441/0001-07, conforme ATA 377/2023:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TAMANHO 120X180MM (LARG X ALT), CAPA E CONTRA COLORIDA, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 250 GRS, LAMINADO BRILHO FRENTE, MILO 250 PÁGINAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 75GRS, 08 FOLHAS SEPARADORAS COM IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, CORTE ESPECIAL, WIRE-O LATERAL BRANCO (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS)

Os itens abaixo foram considerados e levantados no PNCP:

- CARTAZ, TAMANHO 420 X 297 MM (A3) (ALT X LARG), IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA E FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO REFILE

- LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 – 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS NA CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFFSET NO MIOLO, ACABAMENTO EM GRAMPOS

Os itens abaixo foram atualizados e considerados pelo IPCA:

- **EMBACOM LTDA**, CNPJ: 47.156.456/0001-09, conforme ATA: 374/2023 :

BANNER EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO 1.20MT X 0.90CM (ALT X LARG), ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON;

FAIXA EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, TAMANHO 1MT X 3MT (ALT X LARG), IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (INCLUINDO TEXTOS,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

LOGOS E/OU FIGURAS), RESOLUÇÃO 300 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON NAS LATERAIS

- **GRAFICA ALIANCA** , CNPJ: **02.472.396/0002-86** , conforme ATA 376/2023:

FOLDER 2 DOBRAS, 6 PÁGINAS, TAMANHO A4 - 210MM X 297MM (ALT X LARG), VINCO DOBRA EM CARTEIRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO;

PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, ACABAMENTO REFILE, MEDIDAS: 21X15CM (ALT X LARG)

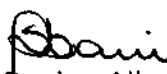
- **GRÁFICA CS** , CNPJ: **10.651.441/0001-07** , conforme ATA 377/2023:

LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 – 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS NA CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFFSET NO MIOLO, ACABAMENTO EM GRAMPOS

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que não foram observadas discrepâncias significantes entre os valores apresentados. O preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial .

Birigui, 12 de Março de 2025


Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social


Angélica Silva Thomé
Administrativo



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/03/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9514

Data Cotação: 10/03/2025

Usuário: ASTHOME

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 49/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.01.01.5830-6 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECCIONADO EM PVC - UN	1,18	124,000	13,83	1.714,92	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	13,83	1,18	12,65	13,83	15,00	8,50
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
016679 - AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP			12,65	1.568,60	-8,53	
CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43						
024468 - THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA			15,00	1.860,00	8,46	
CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.01.01.5833-0 PASTA EM L, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 275GRS, COM BOLSO INTERN - UN	5,45	200,000	17,05	3.410,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	17,05	5,45	11,60	17,05	22,50	31,86
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
016679 - AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP			11,60	2.320,00	-31,96	
CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43						
024468 - THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA			22,50	4.500,00	31,96	
CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.01.01.5893-4 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TAMANHO 120X180MM (LAR - UN	8,60	410,000	77,60	31.816,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	77,60	8,60	69,00	77,60	86,20	11,08
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
024468 - THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA			69,00	28.290,00	-11,08	
CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35						
016679 - AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP			86,20	35.342,00	11,08	
CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
4	1.01.01.5894-2 CATAVENTO, TAMANHO 10X10CM, IMPRESSÃO 4x4 COLORIDA FRENTE E - UN	0,00	2.000,000	3,25	6.500,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	3,25	0,00	3,25	3,25	3,25	0,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
024468 - THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA			3,25	6.500,00	0,00	
CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
5	1.13.01.0182-4 BANNER EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA - UN	29,52	31,000	143,88	4.460,28	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	129,80	29,52	117,05	143,88	185,00	20,52
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
022001 - EMBACOM LTDA			117,05	3.628,55	-18,65	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/03/2025

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 47.156.456/0001-09

016679 - AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP

129,60

4.017,60

-9,92

CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43

024468 - THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA

185,00

5.735,00

28,58

CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.13.01.0183-2 FOLDER 2 DOBRAS, 6 PÁGINAS, TAMANHO A4 - 210MM X 297MM (ALT - UN	0,73	6.006,000	2,05	12.312,30

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
2,03	0,73	1,16	2,05	2,95	35,71

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

022834 - GRÁFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

1,16

6.966,96

-43,41

CPF/CNPJ 02.472.396/0002-86

016679 - AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP

2,03

12.192,18

-0,98

CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43

024468 - THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA

2,95

17.717,70

43,90

CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.13.01.0184-0 FAIXA EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, TAMANHO 1MT X 3MT (- UN	56,63	24,000	411,03	9.864,72

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
383,09	56,63	360,00	411,03	490,00	13,78

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

016679 - AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP

360,00

8.640,00

-12,42

CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43

022001 - EMBACOM LTDA

383,09

9.194,16

-6,80

CPF/CNPJ 47.156.456/0001-09

024468 - THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA

490,00

11.760,00

19,21

CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.13.01.0185-9 LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERS - UN	0,26	2.905,000	1,71	4.967,55

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
1,70	0,26	1,39	1,71	2,03	15,31

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

007606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

1,39

4.037,95

-18,71

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

012963 - GRAFICA CS LTDA

1,70

4.938,50

-0,58

CPF/CNPJ 10.651.441/0001-07

016679 - AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP

2,03

5.897,15

18,71

CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.13.01.0186-7 CARTAZ, TAMANHO 420 X 297 MM (A3) (ALT X LARG), IMPRESSÃO DI - UN	0,27	800,000	2,13	1.704,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
2,02	0,27	1,97	2,13	2,80	12,62

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/03/2025

Página: 3

000018

MCR23100

016679 -AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP	1,87	1.496,00	-12,21
CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43			
022835 -AVOHAI EVENTOS LTDA	2,02	1.616,00	-5,16
CPF/CNPJ 08.804.604/0001-00			
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	2,50	2.000,00	17,37
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	1.13.01.0187-5	0,25	43.500,000	0,34	14.790,00
PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,19	0,25	0,14	0,34	0,70	73,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016679 -AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP			0,14	6.090,00	-58,82
CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43					
022834 -GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA			0,19	8.265,00	-44,12
CPF/CNPJ 02.472.396/0002-86					
468 -THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA			0,70	30.450,00	105,88
CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	1.13.01.0211-1	111,00	20,000	384,00	7.680,00
CARTILHA DE 160 A 200 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLO - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
384,00	111,00	273,00	384,00	485,00	28,91

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016679 -AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP			273,00	5.460,00	-28,91
CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43					
024468 -THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA			495,00	9.900,00	28,91
CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	1.13.01.0212-0	25,60	80,000	53,40	4.272,00
LIVRETO DE 30 A 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERS - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
53,40	25,60	27,80	53,40	79,00	47,94

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016679 -AMPRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA.- EPP			27,80	2.224,00	-47,94
CPF/CNPJ 22.857.184/0001-43					
024468 -THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA			79,00	6.320,00	47,94
CPF/CNPJ 13.268.328/0001-35					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	103.481,77
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	95.616,36
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	77.222,06

Jéssica M. Palamin
Jéssica Mayara Palamin
Administrativo

Angélica S. Thome
Angélica Silva Thome
Administrativo

Birigui, 06/03/2025
À Prefeitura Birigui
At.
Fone:
Fax:



Ampress Editora e Gráfica Ltda
22.857.184/0001-43
R Helena Paludeto Iori, 636
Jardim Alto do Silvere Birigui
16202-486 Fone:

308919

SP

Prezado cliente,
Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento número: **053054.**

053054.01 31 Banner

900x1200mm, 4x0 cores em Lona Fosca.
Com Bastão e Ponteira.

Tributação: ISS

Valor R\$: 4.017,60

R\$: 129,60/un

Pgto: 28 dias

053054.02 800 Cartazes

420x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 150g.
Shrink, 200 Unidade por Shrink, Acondicionado EM Caixas, Caixa Média, 800 Unidades por Caixa.

Tributação: ISS

Valor R\$: 1.496,00

R\$: 1,87/un

Pgto: 28 dias

053054.03 20 Laminas/Impressão

Capa: 4 pgs, 210x297mm, 4 cores em Papel Couchê Fosco 300g.
Miolo: 180 pgs, 210x297mm, 4 cores em Papel Couchê Fosco 115g.
Furado, Wire-o Branco, Lado Maior, Gramat. Total Capa 600(Miolo), Shrink, 5 Unidade por Shrink, Acondicionado EM Caixas, 20 Unidades por Caixa.

Tributação: ISS

Valor R\$: 5.460,00

R\$: 273,00/un

Pgto: 28 dias

053054.04 124 Cracha PS

55x86mm, 4x4 cores em Cartao PVC Branco 0,76MM.
Shrink, 25 Unidade por Shrink, Acondicionado EM Caixas, 124 Unidades por Caixa, Proteto Cracha, Cordão Jacare.

Valor R\$: 1.568,60

R\$: 12,65/un

Pgto: 28 dias

Validade da proposta : 15 dias

A empresa não se responsabiliza por erros de arte final quando fornecida pelo cliente.

Negociador Nicola
(18)99755-2390

Atenciosamente,

Impressos Store

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Prefeitura Birigui

Birigui, 06/03/2025
À Prefeitura Birigui
At.
Fone:
Fax:



Ampress Editora e Gráfica Ltda
22.857.184/0001-43
R Helena Paludeto Iori, 636
Jardim Alto do Silvere Birigui SP
16202-486 Fone:

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento número: **053054.**

053054.05 410 Laminas/Impressão - Estatuto da Criança e do Adolescente

Capa: 2 folhas, 120x180mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo 250g.
Miolo 1: 256 pgs, 120x180mm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Sulfite 75g.
Miolo 2: 16 pgs, 120x180mm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 150g.
Laminado Brilho, Frente(Capa), Dobra= 2 cruz, Alceado, Faca Especial(Miolo 2), Corte/Vinco(Miolo 2), Destaque, Destaque Peça, Nº Destaque(Miolo 2), Intercalar, Furado(Miolo 1, Miolo 2), Wire-o Branco, Lado Maior, Gramat. Total Capa 1700(Miolo 1), Shrink, 5 Unidade por Shrink, Acondicionado EM Caixas, 40 Unidades por Caixa, Quadrilateral.

Tributação: ISS
Pgto: 28 dias

Valor R\$: 35.342,00 R\$: 86,20/un

053054.06 24 Banner

1000x3000mm, 4x0 cores em Lona Fosca.
Com Bastão e Ponteira.

Tributação: ISS
Pgto: 28 dias

Valor R\$: 8.640,00 R\$: 360,00/un

053054.07 5.006 Folders - 2 Dobras

630x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Base D'agua Semi Matte F/V em Papel Couchê Fosco 115g.
Dobra= 2 paralelas, Shrink, 250 Unidade por Shrink, Acondicionado EM Caixas, 1000 Unidades por Caixa.

Tributação: ISS
Pgto: 28 dias

Valor R\$: 6.357,62 R\$: 1,27/un

053054.08 2.905 Livreto

Capa: 300x210mm, 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Base D'agua Semi Matte F/V em Papel Couchê Fosco 115g.
Miolo: 24 pgs, 150x210mm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Sulfite 75g.
Lombada: 2mm, Dobra, Dobra, Alceado e Grampeado, Shrink, 100 Unidade por Shrink, Acondicionado EM Caixas, 400 Unidades por Caixa.

Pgto: 28 dias

Valor R\$: 5.897,15 R\$: 2,03/un

Validade da proposta : 15 dias

Negociador Nicola
(18)99755-2390

Atenciosamente,

Impressos Store

A empresa não se responsabiliza por erros de arte final quando fornecida pelo cliente.

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Prefeitura Birigui

Birigui, 06/03/2025
À Prefeitura Birigui
At.
Fone:
Fax:



Ampress Editora e Gráfica Ltda
22.857.184/0001-43
R Helena Paludeto Iori, 636
Jardim Alto do Silveir Birigui
16202-486 Fone:

000020

SP

Prezado cliente,
Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento número: **053054.**

053054.09 80 Livreto

48 pgs, 150x210mm, 4 cores em Papel Couchê Fosco 115g.
Lombada:3mm, Dobrado, Grampeado, Qtd de grampos 2, Refile Trilateral, Shrink, 100 Unidade por Shrink,
Acondicionado EM Caixas, 400 Unidades por Caixa.

Valor R\$: 2.224,00

R\$: 27,80/un

Pgto: 28 dias

053054.10 43.500 Panfletos

150x210mm, 4x4 cores, Tinta Escala e Verniz Base D'agua Semi Matte F/V em Papel Couchê Fosco 115g.
Shrink, 500 Unidade por Shrink, Acondicionado EM Caixas, 5000 Unidades por Caixa.

Tributação: ISS

Valor R\$: 6.438,00

R\$: 0,148/un

Pgto: 28 dias

053054.11 200 Pastas

450x304mm, 4x0 cores, Tinta Escala e Verniz Base D'agua Semi Matte frente em Cartão Supremo 300g.
Faca Especial, Corte/Vinco, Destaque, Destaque Peça, Colar Bolsa, Dobra= 1 paralela, Shrink, 50 Unidade por
Shrink, Acondicionado EM Caixas, Caixa Média, 200 Unidades por Caixa.

Tributação: ISS

Valor R\$: 2.320,00

R\$: 11,60/un

Pgto: 28 dias

Validade da proposta : 15 dias

A empresa não se responsabiliza por erros de arte final quando fornecida pelo cliente.

Negociador Nicola
(18)99755-2390

Atenciosamente,

Impressos Store

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Prefeitura Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

06103125

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA-ME

Barão do Rio Branco, 1459 – Sobreloja Fone e Fax: (18) 3723-6758 - Andradina – São Paulo

CNPJ(MF): 13.268.328/0001-35 - Inscrição Estadual: 170.045.477.110

COTAÇÃO

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	UNIDADE	BANNER EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO 1.20MT X 0.90CM (ALT X LARG), ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON -	R\$ 185,00	R\$ 5.735,00
800	UNIDADE	CARTAZ, TAMANHO 420 X 297 MM (A3) (ALT X LARG), IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA E FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO REFILE	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
20	UNIDADE	CARTILHA DE 160 A 200 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO A4, MIOLO NO PAPEL COUCHÉ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, CAPA E CONTRA CAPA NO PAPEL COUCHÉ FOSCO NO MÍNIMO 300 GRS, WIRE-O LATERAL BRANCO. (MATRIZ DE QUALIDADE) – ITEM A CADASTRAR.	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
2000	UNIDADE	CATAVENTO, TAMANHO 10X10CM, IMPRESSÃO 4x4 COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ ENTRE 120 E 150GR, CORTE ESPECIAL -	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
124	UNIDADE	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECCIONADO EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE VERSO, TAMANHO 8,5 X 5,5 CM (ALT X LARG) COM PROTETOR RÍGIDO E COM CORDÃO LISO VERDE EM ACABAMENTO JACARÉ, PODENDO SER COM FOTO -	R\$ 15,00	R\$ 1.860,00
410	UNIDADE	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TAMANHO 120X180MM (LARG X ALT), CAPA E CONTRA COLORIDA, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 250 GRS, LAMINADO BRILHO FRENTE, MILO 250 PÁGINAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 75GRS, 08 FOLHAS SEPARADORAS COM IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÉ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, CORTE ESPECIAL, WIRE-O LATERAL BRANCO (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS) -	R\$ 69,00	R\$ 28.290,00
24	UNIDADE	FAIXA EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, TAMANHO 1MT X 3MT (ALT X LARG), IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), RESOLUÇÃO 300 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON NAS LATERAIS	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00

5006	UNIDADE	FOLDER 2 DOBRAS, 6 PÁGINAS, TAMANHO A4 - 210MM X 297MM (ALT X LARG), VINCO DOBRA EM CARTEIRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO	R\$ 2,95	R\$ 14.767,70
2905	UNIDADE	LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 - 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS NA CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFFSET NO MIOLO, ACABAMENTO EM GRAMPOS	R\$ 24,00	R\$ 69.720,00
80	UNIDADE	LIVRETO DE 30 A 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 - 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS ACABAMENTO EM GRAMPOS. (GUIA DE ESTÁGIO) - ITEM A CADASTRAR	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
43500	UNIDADE	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, ACABAMENTO REFILE, MEDIDAS: 21X15CM (ALT X LARG)	R\$ 0,70	R\$ 30.450,00
200	UNIDADE	PASTA EM L, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 275GRS, COM BOLSO INTERNO, COLORIDA NA FRENTE, TAMANHO - 22,5 X 30,4CM (FECHADA) E 45 X 30,4CM (ABERTA)	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
			R\$ 199.402,70	

THALLITA HELLEN DE AZEVEDO OLIVEIRA-ME - CNPJ(MF): 13.268.328/0001-35

Descrição: CARTAZ A3 COLORIDO: ESPECIFICAÇÕES: PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M2, 4X0 CORES. MEDIDAS: 297 MM LARGURA X 420 MM ALTURA. TIRAGENS DIVERSAS E PEDIDO MÍNIMO DE 10 UNIDADES

CARTAZ A3 colorido: Especificações: papel couché fosco, gramatura mínima de 170g/m2, 4x0 cores. Medidas: 297 mm Largura x 420 mm Altura. Tiragens diversas e pedido mínimo de 10 unidades

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 3,23 **Valor total estimado:** R\$ 807,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17.615.848/0001-28

Consultar sanções e penalidades do fornecedor:

Nome ou razão social do fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,50 **Valor total homologado:** R\$ 625,00

000023

Item n° 202

Descrição: LIVRETO TAMANHO 20 x 15 CM EM BROCHURA PAPEL COUCHE 115 GR COLORIDO FRENTE E VERSO COM 14 PAGINAS INCLUSO ARTE .

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 10.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 3,36 **Valor total estimado:** R\$ 33.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 20/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37985692/0001-84

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: D.C. BORNIA GRAFICA EDITORA

Indicador de subcontratação: Não **Parte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,39 **Valor total homologado:** R\$ 13.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>

Para <grafalianca@hotmail.com>

Data 2025-02-12 16:27

000024

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS.xls (~12 KB)

Boa tarde, solicito por gentileza a cotação dos itens em anexo para abertura de Registro de Preços para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica

(18) 3644-9870

A/C CLAUDIO - COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

000025

 **De** <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
 **Para** Grafalianca <grafalianca@hotmail.com>
Data 2025-02-26 09:11

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS SOCIAL.xls (~12 KB)

Bom dia, solicito por gentileza a cotação dos itens em anexo para abertura de Registro de Preços de material de impressos gráficos, para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica - Gestão Financeira
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>

Para <vendasembacom@gmail.com>

Data 2025-02-12 15:54

000026

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS.xls (~12 KB)

Boa tarde, solicito por gentileza a cotação dos itens em anexo para abertura de Registro de Preços para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica

(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

000027



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>

Para <wilton.licitacao@gmail.com>

Data 2025-02-12 15:56

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS.xls (~12 KB)

Boa tarde, solicito por gentileza a cotação dos itens em anexo para abertura de Registro de Preços para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica

(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <comercial@graficacs.com.br>
Data 2025-02-12 16:29

900028

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS.xls (~12 KB)

Boa tarde, solicito por gentileza a cotação dos itens em anexo para abertura de Registro de Preços para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica

(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

000029



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <lumiartetoldos@gmail.com>
Data 2025-02-12 16:32

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS.xls (~12 KB)

Boa tarde, solicito por gentileza a cotação dos itens em anexo para abertura de Registro de Preços para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica

(18) 3644-9870

000000

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>

Para <avohaieventos@yahoo.com.br>

Data 2025-02-12 16:34

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS.xls (~12 KB)

Boa tarde, solicito por gentileza a cotação dos itens em anexo para abertura de Registro de Preços para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica

(18) 3644-9870

A/C PAULO - COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

000001



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>

Para <graficaimperialmonteaprazivel@gmail.com>

Data 2025-02-26 09:18

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS SOCIAL.xls (~12 KB)

Bom dia, seguem itens para cotação para abertura de Registro de Preços de material de impressos gráficos para atender a Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica - Gestão Financeira
(18) 3644-9870

A/C AMANDA - COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>

Para <comercial@vtprint.com.br>

Data 2025-02-26 10:57

300002

 ORÇAMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS SOCIAL.xls(~12 KB)

Bom dia, conforme contato telefônico seguem itens para análise de cotação para abertura de Registro de Preços para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Birigui.

Att,

Angélica - Gestão Financeira

(18) 3644-9870

000003

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 100,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2023 a Fevereiro/2025

Valores Calculados

Fator de correção	519 dias	1,064127
Percentual correspondente	519 dias	6,412738 %
Valor em 01/02/2025	=	R\$ 106,41

Fechar Imprimir

<

AdChoices ▶

Pregão Presencial 111/2023 Ata de Registro de Preços nº 374/2023			
Item	Valores 2022	Atualização IPCA-IBGE 6,412738 %	Valores 2024
3	R\$ 110,00	R\$ 7,05	R\$ 117,05
4	R\$ 360,00	R\$ 23,09	R\$ 383,09

banner
faixa em lona

Pregão Eletrônico 111/2023 Ata de Registro de Preços nº 375/2023			
Item	Valores 2023	Atualização IPCA-IBGE 6,412738%	Valores 2024
1	R\$ 6,40	R\$ 0,41	R\$ 6,81

CRACHÁ

GRÁFICA ALIANÇA

Pregão Eletrônico 111/2023 Ata de Registro de Preços nº 376/2023			
Item	Valores 2023	Atualização IPCA-IBGE 6,412738%	Valores 2024
1	R\$ 4,09	R\$ 0,26	R\$ 4,35
3	R\$ 1,09	R\$ 0,07	R\$ 1,16
4	R\$ 0,18	R\$ 0,01	R\$ 0,19

PASTA EM L
FOLDER
PANFLETO

GRÁFICA CS

Pregão Eletrônico 111/2023 Ata de Registro de Preços nº 377/2023			
Item	Valores 2023	Atualização IPCA-IBGE 6,412738%	Valores 2024
2	R\$ 11,92	R\$ 0,76	R\$ 12,68
3	R\$ 1,60	R\$ 0,10	R\$ 1,70

ESTATUTO DA CRIANÇA
LIVRETO 08 A 24 PG

AVOHAI

909038

Pregão Eletrônico 111/2023 Ata de Registro de Preços nº 379/2023			
Item	Valores 2023	Atualização IPCA-IBGE 6,412738%	Valores 2024
1	R\$ 1,90	R\$ 0,12	R\$ 2,02

CARTAZ



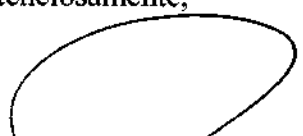
Birigui, 14 de MARÇO de 2025.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

A requisitante deixou de juntar a Portaria da Comissão Especial de Registro de Preços, exigência do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4340/08. Recomendo solicitar quando do envio do Edital para conferência, e, em permanecendo o descumprimento, submeter à análise jurídica quando do parecer inicial.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Nathália da Cunha
Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024.

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA TIOME
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretoria) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE		ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins	
2	Priscilla do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordero de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia	
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan	
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha	
5	Daniilo Bot Sorie de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hireschi Fujimoto	

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabrielle Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Pinini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
—Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 a 31/12/2025

Classificação Funcional		Orçamento		Anexo		Saldo Atual	
03.244.0032.2.106		AIPSR - ACOPLIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO E					
Total Classificação Funcional		125.500,00		-40.853,22		84.646,78	
Total UNIDADE EXECUTORA		629.100,00		-185.125,12		440.974,88	
02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
Classificação Funcional		Anexo					
04.243.0035.2.115		CONSELHO TUTELAR					
Atividade		Dotação					
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		402			
Vinculo		Dotação Inicial		Ajustamento		Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00		-1.619,56		3.380,44	
Total Dotação		5.000,00		-1.619,56		3.380,44	
Total Classificação Funcional		5.000,00		-1.619,56		3.380,44	
08.243.0035.2.112		REPARTE AO FMDCA					
Classificação Funcional		Dotação					
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		411			
Vinculo		Dotação Inicial		Ajustamento		Saldo Atual	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		30.000,00		-10.443,68		19.556,32	
Total Dotação		30.000,00		-10.443,68		19.556,32	
Total Classificação Funcional		30.000,00		-10.443,68		19.556,32	
Total UNIDADE EXECUTORA		35.000,00		-12.063,24		22.936,76	
02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
Classificação Funcional		Dotação					
08.241.0036.2.114		REPARTE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Atividade		Dotação					
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		417			
Vinculo		Dotação Inicial		Ajustamento		Saldo Atual	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		10.000,00		0,00		10.000,00	
Total Dotação		10.000,00		0,00		10.000,00	
Total Classificação Funcional		10.000,00		0,00		10.000,00	
Total UNIDADE EXECUTORA		10.000,00		0,00		10.000,00	
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		728.100,00		-215.934,59		513.165,41	
Total ORÇÃO		729.100,00		-215.934,59		513.165,41	
TOTAL GERAL		729.100,00		-215.934,59		513.165,41	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

Birigui, 17 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 508/2025 – ENLG

Ref. Registro de Preços – Material gráfico

Prezada,

Com a finalidade de elaborar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 49/2025, procedemos com análise prévia ao expediente encaminhado, sendo necessárias as seguintes revisões:

a) Estudo Técnico Preliminar: Substituir as expressões “contratação de empresa” por fornecimento, tendo em vista que o objeto da licitação não se trata de prestação de serviços.

b) Termo de Referência: Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

c) Termo de Referência: Indicar se poderá haver a renovação do prazo da Ata de Registro de Preço, bem como a renovação do saldo desta (vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida).

d) Anexar portaria da comissão de registro de preços;

e) Disponibilizar os modelos digitais dos impressos, caso possuam.

f) Após o saneamento, por gentileza encaminhar os arquivos editáveis do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aos endereços de e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e enio.pregoeiro@gmail.com.

RECEBI EM

• DATA: 17/03/25

• NOME: aparecida



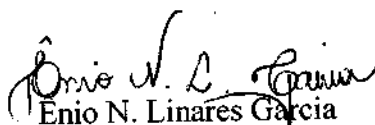
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diante ao exposto, solicitamos o saneamento da documentação e sua reapresentação, com vistas à elaboração do edital.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

SRA.

SÔNIA REGINA ALBANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

200043

Birigui, 18 de janeiro de 2.025

Ofício SEMAS nº 235/2025

Administrativo – Financeiro

Assunto: Resposta ao Ofício nº 508/2025 – Material Gráfico

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício supracitado, vimos por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as devidas adequações e Portaria da Comissão de Registro de Preços.

Informamos que ainda não há modelos dos impressos.

Sendo assim, encaminhamos em anexo a este, as Requisições de Serviços nº173, 174 e 175/2025.

Atenciosamente,

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilustríssimo Senhor,
Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial
Birigui – SP.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 19/03/25

Horário: 16 h : 20 min

Jamary
(Servidor)



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de Materiais Gráficos e Impressos , destinados aos diversos Setores da Secretaria de Assistência Social.

a- especificação do produto/serviço

Materiais Gráficos e Impressos conforme abaixo relacionado:

Produto	Quantidade
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECCIONADO EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, TAMANHO 8,5 X 5,5 CM (ALT X LARG) COM PROTETOR RÍGIDO E COM CORDÃO LISO VERDE EM ACABAMENTO JACARÉ, PODENDO SER COM FOTO	124
PASTA EM L, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 275GRS, COM BOLSO INTERNO, COLORIDA NA FRENTE, TAMANHO - 22,5 X 30,4CM (FECHADA) E 45 X 30,4CM (ABERTA)	200
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TAMANHO 120X180MM (LARG X ALT), CAPA E CONTRA COLORIDA, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 250 GRS, LAMINADO BRILHO FRENTE, MIOLO 250 PÁGINAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 75GRS, 08 FOLHAS SEPARADORAS COM IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÉ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, CORTE ESPECIAL, WIRE-O LATERAL BRANCO (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS)	410
CATAVENTO, TAMANHO 10X10CM, IMPRESSÃO 4x4 COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ ENTRE 120 E 150GR, CORTE ESPECIAL	2000
BANNER EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO 1.20MT X 0.90CM (ALT X LARG), ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON	31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FOLDER 2 DOBRAS, 6 PÁGINAS, TAMANHO A4 - 210MM X 297MM (ALT X LARG), VINCO DOBRA EM CARTEIRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO	6006
FAIXA EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, TAMANHO 1MT X 3MT (ALT X LARG), IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), RESOLUÇÃO 300 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE NYLON NAS LATERAIS	24
LIVRETO DE 08 A 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 - 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS ACABAMENTO EM GRAMPOS.	2905
CARTAZ, TAMANHO 420 X 297 MM (A3) (ALT X LARG), IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA E FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO REFILE.	800
PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), FRENTE E VERSO, ACABAMENTO REFILE, MEDIDAS: 21X15CM (ALT X LARG).	43500
CARTILHA DE 160 A 200 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO A4, MIOLLO NO PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, CAPA E CONTRA CAPA NO PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 300 GRS, WIRE-O LATERAL BRANCO. (MATRIZ DE QUALIDADE)	20
LIVRETO DE 30 A 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO A5 - 15X21CM (LARG X ALT), PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS ACABAMENTO EM GRAMPOS. (GUIA DE ESTÁGIO)	80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta de a empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro	Silvana Caetano Gomes Leal	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambila do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 – Vila Roberto	Aline de Castro	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Érica de Cássia	3641-9666
Centro Pop	- Rua Roberto Clark, 236 – Centro	Eric Enrique Bonini Ferreira	3644-4387
Acolhimento Institucional Para A População Em Situação De Rua	Rua Belmont, 310 - Centro	Silvia Bogo	3634-4025
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	Fernanda Feltrin	3634-1318
Conselho Tutelar	Av. Augusto Moroso, nº 783 – Ivone Alves Palma	Celso Ricardo Borges	3644-8664



c- especificação da garantia exigida

- A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo conforme o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;
- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.
- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;
- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a realização da Registro de Preços dos itens são de importância para atender as necessidades das Unidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, sendo utilizados no trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários e divulgação aos conteúdos dos Estatutos.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Registro de Preços dos itens de materiais viabilizará a compra para o período das campanhas a serem realizadas pelos Serviços e ficará disponível por doze meses.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição dos produtos elencadas nas requisições . Todas as artes serão fornecidas pelo setor solicitante.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando que todos os itens e quantidades foram solicitados de acordo com a necessidade e planejamento de cada setor, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos, a fim de não prejudicar o andamento e funcionamento dos serviços.

As entregas serão realizadas conforme autorização de fornecimento, sem uma quantidade mínima estimada por solicitação, pois serão de acordo com a programação de cada setor, ocorrendo em mais de um período nos doze meses de vigência do contrato.

As artes serão enviadas por setor, de acordo com a campanha e divulgação a serem realizadas no período, o que resultará em mais de um modelo.

Ficará por conta da empresa a entrega da mercadoria nos endereços conforme planilha do item 1 – b.

De segunda às sextas-feiras, das 8:00 às 16 horas.

06 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 meses, podendo ser renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, podendo também o saldo inicial ser renovado na ocasião, sem acumular com o saldo restante.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será:

- Livia Goes da Fonseca Diretora de Proteção Social , RG 40.979.820-4 ,
CPF: 305.108.148-59

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



O Objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e a forma de Pagamento ocorrerá mediante a entrega do material e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item e que atenda todas as especificações dos produtos.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados, a estimativa é de R\$ 103.491,77 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento :

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01; Fonte - 01
- Ficha nº 273 – IGDSUAS – Vínculo 05; Fonte – 247
- Ficha nº 417 – FMI – Vínculo 03; Fonte – 460
- Ficha nº 411 – FMDCA – Vínculo 03; Fonte - 60
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01; Fonte - 01
- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01; Fonte - 01
- Ficha nº 370 – CREAS – Vínculo 05; Fonte - 226
- Ficha nº 362 – CREAS – Vínculo 05; Fonte - 447
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05; Fonte - 294
- Ficha nº 223 – PETI – Vínculo 05; Fonte - 66
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05; Fonte - 64
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05; Fonte - 293
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02; Fonte - 480



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

300050

- Ficha nº 304 – Centro Dia– Vínculo 05; Fonte - 372
- Ficha nº 303 – Centro Dia– Vínculo 02; Fonte - 431
- Ficha nº 386 – Residência Inclusiva– Vínculo 05; Fonte - 723
- Ficha nº 385 – Residência Inclusiva– Vínculo 02; Fonte - 722
- Ficha nº 280 – Bolsa Família– Vínculo 05; Fonte - 183
- Ficha nº 339 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05; Fonte – 404, 225, 405, 257
- Ficha nº 352 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05; Fonte – 282, 406, 283, 407
- Ficha nº 351 – CAC, ROTARY, CEREM – Vínculo 02; Fonte – 394, 395, 396

Birigui, 12 de Março de 2.025.


Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA: O fornecimento de materiais gráficos e impressos, se faz necessário para a realização do trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários, etc.

Justificamos ainda, com relação aos Estatutos esclarecemos que a ideia é distribuir para profissionais da rede de atendimento, em eventos ou quando solicitado, tendo como finalidade principal a ampla divulgação aos conteúdos dos Estatutos. Essa divulgação também consta no Plano de Ação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) .

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da aquisição está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos especiais de aquisição, está de acordo com as especificações de cada Requisição.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades solicitadas baseiam-se no número da demanda dos serviços socioassistenciais que compõem esta Secretaria.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de impressão dos itens do objeto e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior por não termos impressora profissional que realizasse a impressão, não se vislumbra outra solução senão o registro de preço para o processo regular de compra.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme orçamentos levantados, a estimativa é de R\$ 103.491,77 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos.



7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no "CDC" (Código de Defesa do Consumidor).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: os materiais vão atender as necessidades das Unidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, sendo utilizados no trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários e divulgação aos conteúdos dos Estatutos.

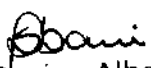
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a realização de Processo Licitatório para aquisição de materiais gráficos e impressos, para atender a demanda das unidades, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.

Birigui-SP, 12 de Março de 2.025.


Sonia Regina Albaní
Secretária Municipal de
Assistência Social



Titular: ROSELI SOARES IZUMI

Suplente: NEUSA DA COSTA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL –
IPIS:

Titular: MARIANY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

Suplente: ANA CLAUDIA VIEIRA BARRADAS STÁBILE

INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA
CASTRO:

Titular: ALESSANDRA GONÇALVES JORDÃO

Suplente: KATIUSKA FABIANA DA SILVA DELL'ANGELO

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE

PAULISTA – ADJ:

Titular: ETHIENE JOSÉ LOURENZO

Suplente: BRUNA STHEFFANY CAMARGO

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de
costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.854, DE 4 DE MARÇO DE 2021

COMPÕE O CONSELHO
DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e
em consonância com o disposto no artigo 4º e seu parágrafo
único da Lei nº 2.406, de 24 de junho de 1.987, que "Dispõe
sobre a criação de Fundo Social de Solidariedade e dá outras
providências",

D E C R E T A:

ART. 1º. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, com mandato

de dois anos, renovável a convite, fica constituído pelos
seguintes membros:

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI – Presidente

ANÉSIA GRACIANO DA SILVA

ELISETE APARECIDA AUGUSTO BOER

FILOMENA APARECIDA ANDREAZI GREGATTI

FRANCIANE BLAITE

HILDA SILVA ANTONIETTI

IONE SOUZA MOTA

IRANI CRISTINA MONTANHER POLIZEL

LORAINÉ ELLEM CORTELAZZI BARBIERI

MÁRCIA REGINA GUISSI

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

THIAGO APARECIDO PEPICE

ART. 2º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo
será exercido gratuitamente e suas funções consideradas
como prestação de serviços relevantes ao Município.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e
um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 38, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas
por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do
Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a
Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas
Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE
designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrada pelos seguintes
funcionários: JÉSSICA MAYARA PALAMIN, ANGÉLICA SILVA
THOMÉ, LOURDES CONCEIÇÃO SANDRIGO RABAL, como
membros titulares, ANA CLÁUDIA SORATO MUNIZ e CLÁUDIA



CRISTINA LEITÃO como membros suplentes. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATO Nº** 9.610/2.021. **CONTRATADA:** J C DE OLIVEIRA RESTAURANTE **ASSINATURA:** 03/03/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeição aos pacientes suspeitos respiratórios que estarão internados no setor Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. **VALOR:** R\$ 61.128,00. **PRAZO:** 180 dias. **RECURSOS:** Recursos Próprios. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 08/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** V.C. da Rocha Distribuidora Me. 2º Termo Aditivo nº 9.602/2.021 ao **CONTRATO Nº** 9.418/2.020. **ASSINATURA:** 24/02/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de (outsourcing) de reprodução de cópias xerográficas e impressões monocromáticas, com fornecimento de equipamentos, gestão de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados, fornecimento de insumos originais, incluindo toner, exceto papel, para atendimento de diversas Unidades Administrativas desta Prefeitura. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato original nº 9.418/2.020, o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), representando um acréscimo de 0,0931034%, com fundamento no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 51/2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** Ensate Brasil Telecomunicações Ltda. 3º

Termo Aditivo nº 9.600/2.021 ao **CONTRATO Nº** 8.576/2.019. **ASSINATURA:** 23/02/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multiserviços, em fibra óptica, com fornecimento de mão de obra, roteadores, conversores de mídias e todo equipamento ou material que for necessário para o pleno funcionamento das unidades administrativas. **DO ACRÉSCIMO:** Face ao disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico, fica o Contrato nº 8.576/2.019, proveniente do Pregão Presencial 201/2.018, acrescido no montante de R\$ 5.827,08 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos), equivalendo a um acréscimo de 1,511% no valor do Contrato primitivo. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 201/2.018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** AVA Brasil Prestadora de Serviços Eireli Me. 1º Termo Aditivo nº 9.606/2.021 ao **CONTRATO Nº** 9.367/2.020. **ASSINATURA:** 26/02/2021. **OBJETO:** Execução da reforma da Praça Raul Cardoso, situada no Bairro Jardim Pérola, nesta cidade de Birigui/SP. **DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Face ao disposto em parecer jurídico e artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 9.367/2.020, proveniente da Tomada de Preços nº 25/2.020, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/FEVEREIRO/2.021, passando o término contratual para o dia 28/ABRIL/2.021. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 25/2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** Auto Viação Suzano Eireli. 2º Termo Aditivo nº 9.603/2.021 ao **CONTRATO Nº** 8.641/2.019. **ASSINATURA:** 25/02/2021. **OBJETO:** Concessão, em lote único, do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros Município de Birigui-SP, compreendendo (I) a mobilização, operação e manutenção do serviço de transporte público coletivo de passageiros, mediante a disponibilização de ônibus, ou outras tecnologias que vierem a ser disponibilizadas, e (II) a implantação, disponibilização e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, do Sistema Centro de Controle Operacional – CCO e do Serviço de Informação ao Usuário – SIU. **DA ALTERAÇÃO DE GESTOR:** Face a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana através do Ofício nº 22/2021 às fls. 2670 dos autos, bem como COTA Nº 011/2021/SNJ/PMB exarada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, fica designado o Sr. WAGNER ROBERTO PEDROSA, CPF nº 958.160.628-91, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, como único Gestor do Contrato nº 8.641/2.019. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 21/2.017.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

390054

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SÔNIA REGINA ALBANI

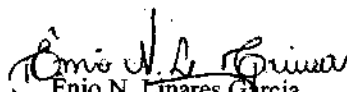
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de março de 2025.

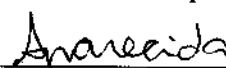
Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:


(Nome legível)

Em: 21 / 3 / 2.025

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SÔNIA REGINA ALBANI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de março de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Sônia Regina Albani
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:


(Nome legível)

Em: 26 / 33 / 2.025



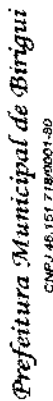
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025
EDITAL Nº XX/XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 103.491,77 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPEDIMENTO AO PAGAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA ENCERRAMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

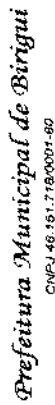
PREÂMBULO

SSAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Foz de Iguaçu-SP, torna pública que se acham abertas, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, com sede no município de Foz de Iguaçu, 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade licitação direta por meio de Edital, sob a forma de LANCE EM ENVELOPE FECHADO, para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, que será regida pela Lei Municipal nº 14.133/2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.briguii.sp.gov.br/briguicontrol/arquivo/decreto/7495.pdf>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição de Registro de Preços nº 49/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Sônia Regina Albani e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 38/2021, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxix de xxxix de 2025**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.712/0001-60

1.1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 1 1 Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 A presente licitação é composta por **12 (doze) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.4. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 103.491,77 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no

Annex 1.

14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações

04-133-0828 2 083 / El-48 12 212. - Secretaría Municipal de Asistencia Social - Rectores

[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LEXINGTON AVENUE
NEW YORK, N.Y. 10017
212 850 6000
FAX 212 850 6001
WWW.CHICAGO.PRESS.EDU

86050 AT

100

100-443886-107

[illegible]

Nº 02.09.02 - 04.122.00.12 - 278 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos

Federale
1981-1982

Nº 02.09.0000 - **Fundo Municipal de Assistência Social - FASAS**
Plata nº 280 - Fundo Municipal de Assistência Social - FASAS

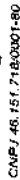
FedEx
Express

Nº 02/1998 - 0131/00
R. / Fls. 363 - Fundação Municipal de Assistência Social - FASOS

[illegible]

THE 2004 PRESIDENTIAL ELECTION

[illegible]



CNPJ 46.151.718/0001-80



1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TJCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS.

2.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

340
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Banguê/SP - CEP: 16.200-067

3.2. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume as firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, ressalvados os eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Art. 5.º É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas de Informação do Registro. O responsável pelo item incorreto no item incorreto é mantido responsável pela informação, podendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou omissão, sob pena de serem tornados desatualizados.

6. A não observância do item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17. Não alterar esta distribuição:

Art. 1.1. Aquela que não se enquadra nas condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do empreendimento, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, ou, alternativamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Biliquii/Sp – CEP: 16.200-067

3418



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-40

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou sub-contratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de obras e a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial ou financeira com o Poder Público, ou com entidade pública, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja sócio, parceiro, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.402, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tendo sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por emissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 7.495/2021.

3.13. A licitação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Papéis e inscrições na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para a realização da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão será condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite fixado no Edital, visto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: licitacao@birigui.pr.gov.br

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2021:



a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando necessário, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível, na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, recursos e recursos de reconsideração de propostas e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requerer a anulação de atos formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação, objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 6, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em *cham*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor envolvido em licitação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 17 da Lei nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 1º ao 9º, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item relativo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

000008



5.5.2, nos itens em que a participação não for exclusiva para micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de exclusão e não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso em que a empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação ocorrer em fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação somente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e documentação, e da habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o precatório no Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à quantidade de cada item.

g) O cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em sua unidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a CLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2. A proposta deve conter NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, seja por meio de nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1.2.1. A proposta deve conter a marca e/ou fabricante do produto cotado, contendo a mesma nomenclatura da razão social do licitante, para ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes, suas firmas, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, sendo a apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, obrigatória. Os preços deverão ser incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado para a capacidade, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.com.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-II, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO-em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989/18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às condições do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fomento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a contratação prévia de acordo com a municipalidade.

ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretaria responsável, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fomento, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.

c) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá

13/40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.355 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14/40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.355 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

300059



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer restrições e condições.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao preço pelo prazo de validade, não sendo permitida sua retratação ou a desistência de participação por qualquer motivo.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal de Birigui ensejará a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Município de Birigui, União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) a perda do prazo para apresentação das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 21, § 1º, da Constituição; ou b) a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de prejuízos econômicos, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance, a etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances sucessivos, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Quando houver mais de dois lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como a identificação do licitante.

7.16. No caso de desistência com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15/49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

16/49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro ocorrer por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a conclusão das vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico, para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação dos preços, juntamente com o preço de menor porte, da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna a empresa de menor porte e a empresa de maior porte. A empresa de menor porte será a que apresentar o menor preço, e a empresa de maior porte será a que apresentar o maior preço. Assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte serão encontradas na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor preço, e serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de condições de pagamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de não apresentar proposta que permaneça acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a publicação do pregoeiro, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. O licitante poderá apresentar uma proposta de preço menor que a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.716/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.716/0001-80

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem colocado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance oferecido, para ser negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citada, com os documentos de habilitação, em uma única folha, com o endereço eletrônico e-mail, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, em papel timbrado e assinado, com o endereço eletrônico e-mail, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e e-mail, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, a confirmar aqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEC. nº 73, de 27 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas por e-mail, para licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para eujo.macedo@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Além disso, a licitação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/psiquisa-na-relevo-de-apenados>.

- d) Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNICIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.us.br/improbidade-administrativa/consultar_requerido.php

Para consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta a existência de ocorrência de Ocorrências Impedidoras Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidoras Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será repudiado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à decisão administrativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de licitação, com o objetivo de fornecer os ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os artigos 2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do trabalho, não favorecendo o pregoeiro, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. continham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não continham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não continham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Continham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistentes custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de complementos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha detalhada, com composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponível no Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, dentro do prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta será desclassificada e o licitante será considerado desclassificado.

8.10. O licitante deverá apresentar, em primeiro lugar, os Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para rejeição da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo edital, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se aplica a sanções ou falhas que alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a incorreção na indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando disponível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts 52 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

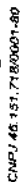
c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

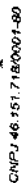
c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Não constar em a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da recuperação deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou



25440
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Banguê/SP – CEP: 16.200-067



9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 71, de 30 de setembro de 2016.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao registro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para ser submetido o documento de habilitação dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o envio da proposta, tendo vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme subitem 9.12.5. Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes, ocasião em que será disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não ocorrerá somente em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mal classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022 art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá a exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou sé conexos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20.1. Os documentos solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados juntamente com as propostas, Licitações e Gestões de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80

DOCUMENTOS PREÇÃO ELETRÔNICO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº XXV/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo determinado, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: emo.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos inuscuíveis de aproveitamento.

10.12. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP.

11.1. A sessão pública poderá ser convocada:

11.1.1. Na hipótese de interposição de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública prevista, em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados, a sessão será convocada para o dia e horário que dele dependam.

11.1.2. Quando o licitante enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no

2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

3046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000003



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.716/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.716/0001-90

12.3/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de registro em nome do fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos pessoais solicitados pelo pregoeiro, a licitante será considerada desistente, e a convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados na plataforma B.L.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente para a fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em favor do licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para a ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas;

13.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 11º, inciso I, e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de não assinar a ata de registro de preços, os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordarão com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

32/40

32/40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que não seja o do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições estabelecidas, pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretaria requisitante nos endereços constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 07h30min às 11h00min das [3h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. **Antes da entrega, previamente à entrega, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder com a aprovação do layout das peças junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

14.1.2. **Serão rejeitados materiais que apresentem defeitos e/ou baixa qualidade de impressão, acabamento inadequado ou divergência de quantitativos.**

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo J, iniciar o fornecimento do objeto, no prazo da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria requisitante.

15.2. **O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de aceitação.

15.2.1. **Após o recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo J e das especificações informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.**

15.3. **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se duser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que a entrega não esteja em conformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo-se parcialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, a Contratada deverá eliminar sua contratação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá complementar o objeto em 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações exigidas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer a mesma Razão Social e número de CNPJ do licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não

se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mensalidade.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a devedora da Alta indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

No caso de Devedora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Devedora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do inciso II, inciso I, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de não pagamento integral, a Contratada ficará acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que ao pagamento da parcela não paga, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, constante do período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da Contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2021, o valor devido a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos e a forma de pagamento, (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, desde que haja redução de custos, quando houver alteração de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata contratada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos

previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.336/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.336.pdf

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: atua.litacao@birigui.sp.gov.br

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso

21.1. A oferta ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida pelo agente de contratação, por escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada a ata de registro de preços no sistema eletrônico.

22.2. Não haverá recurso administrativo ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, desde que a ata de registro de preços for automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior ao estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2000065



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do evento e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de leis, as que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui: www.birigui.sp.gov.br.
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui, 19 de XXXXXXX de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CONFIDENTIAL

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

OBJETO:

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL "BULL"

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

CRACHÃ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFECCIONADO EM P/C, IMPRESSÃO COLORIDA (MOLINHO TESTAS, LONGAS E/OU FIGURAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO 8,5 X 5,5 CM) COM PROTETOR RÁPIDO E COM CORDEIRO LISO VERDE EM ACABAMENTO LACRE, PODENDO SER COM FOTO	124	Unidade	R\$ 13,85	R\$ 1.714,92
PASTA EM L. PAPEL - 27X35 CM, 40 FOLHAS, COM BORDO INTERNO, COLORIDA NA FRENTE, TAMANHO - 27X35 CM, 40 FOLHAS E 45 X 30 CM (ABERTAS)	200	Unidade	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
EXATUO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TAMANHO 120X180MM (LARGO X ALTO), CAPA E CONTRA-CAPA, PAPEL TRILHAS, NO MÍNIMO 200 GRs, LAMINADO BRILHO FRENTE, MILHO 250 FOLHAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 70GRs, 48 FOLHAS SEPARADORAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, NO PAPEL CORCUE BRILHO NO MÍNIMO 150 GRs, COARTE ESPECIAL, WING-O LATERAL, BRILHO INCLUIDO TESTAS, JACOBO ENO, FOLIO 440	410	Unidade	R\$ 77,60	R\$ 31.816,00
CAPO ENO, TAMANHO 10X10 CM, IMPRESSÃO 484 COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL	2.000	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CARD 40.757.7762001-00

COLCHE ENTRE 12x18, CORTE ESPECIAL			
BANNER EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA (ANTILINDO TEXTO, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO 21x90 CM (ALT X LARGO), ACABAMENTO EM BORDAS DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE MALT	34	Unidade	R\$ 145,80
FOLDER 2 DOBRAS, 8 PÁGINAS, TAMANHO 21 x 21 CM (ALT X LARGO), LANTO DOBRA EM CARTEIRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO COLORIDA INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS, FRENTE E VERSO	6.000	Unidade	R\$ 2,05
SUAVI EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 380 GRS, TAMANHO 18 X 21 CM (ALT X LARGO), IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E/OU FIGURAS, RESOLUÇÃO 300 DPI, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS E CORDÃO DE MALT, NAS LATERAIS	24	Unidade	R\$ 9.864,72
LI RETO DE 06 X 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, FORMATO PÉQUENO 45 X 297 MM (ALT X LARGO), PAPEL COUCHÉ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, ACABAMENTO EM CORDÃO	2.900	Unidade	R\$ 4.962,55
CARTÃO, TAMANHO 42 X 297 MM (ALT X LARGO), IMPRESSÃO DIGITAL, COLUMNDAS E FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO REFLE	800	Unidade	R\$ 2,13
PAQUETE EM PAPEL COUCHÉ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO DIGITAL, COLUMNDAS E FRENTE E VERSO, LOGOS E/OU FIGURAS, FRENTE E VERSO, ACABAMENTO REFLE, NAS 2 LATERAIS, ALT X LARGO	23.340	Unidade	R\$ 0,34
PARTELA DE 180 X 240 CM, 16 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDA (ANTILINDO TEXTO, LOGOS E/OU FIGURAS), TAMANHO 21x90 CM (ALT X LARGO), PAPEL COUCHÉ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, IMPRESSÃO DIGITAL, COLUMNDAS E FRENTE E VERSO, LOGOS E/OU FIGURAS, FRENTE E VERSO, ACABAMENTO REFLE, 180 X 240 CM (ALT X LARGO)	20	Unidade	R\$ 184,00
LI RETO DE 30 X 42 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, FORMATO PÉQUENO 45 X 297 MM (ALT X LARGO), PAPEL COUCHÉ FOSCO NO MÍNIMO 115 GRS, ACABAMENTO EM CORDÃO	80	Unidade	R\$ 2.272,00

OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVEDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS ENITÁCIAS.

eficiência. Para fins da apresentação de dados, deverá ser considerado o #2 (duas) casas decimais após a vírgula.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de Materiais Gráficos e Impressos, destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Birigui, sob o regime de prestação de serviços de Assistência Social.

a- especificação do produto/serviço

Materiais Gráficos e Impressos conforme Anexo I do Edital.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta de a empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro	Sônia Regina Albani	3644-9014
CRAS I - "Dona Lianda Dias de Almeida"	Rua Ermanno Zim, 647 - Quenil	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II - "Palmeira Batista de Oliveira Albani"	Rua Pedro Barnabé, 101	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III - "Daria Barabilla do Nascimento"	Rua Wilson Troncoso, 315 - Tosselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV "Orlândia Macarini Palácio"	Rua Valério Anhe Riballa, 730 - Portal da Perola II	Edna Vieira de Pinho Pereira	3634-1079

CREAS - Frei Anastácio Natal de Botare	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Mônica dos Santos Botare	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 - Vila Roberto	Alisona Castro	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitória Régia 2230 - Bairro - São Braz	Edna Vieira de Pinho Pereira	3641-5666
Centro Pop	- Rua Roberto Clark, 236 - Centro	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4387
Acolhimento Institucional Para A População Em Situação De Rua	Rua Belmont, 310 - Centro	Silvia Bogo	3634-4025
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Núcleo CAC	Rua Egidio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Núcleo Rotary	Rua João Cernach, - Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Núcleo Portal da Perola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/138 - Portal da Perola II	Edna Vieira de Pinho Pereira	3634-1318
Conselho Tutelar	Av. Augusto Moroso, nº 783 - Ivone Alves Palma	Celso Ricardo Borges	3644-8664

c- localização da garantia exigida

A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo a validade do mesmo.

- A inspeção dos produtos será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;

- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.

- Patrocinador



- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização.

- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ou que não for entregue em reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a realização da Registro de Preços tem como finalidade para atender as necessidades das Unidades dos Serviços de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, sendo utilizados no trabalho administrativo, na organização dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades atendidas, fornecimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários, divulgação aos conteúdos dos Estatutos

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Registro de Preços dos itens de materiais viabilizará a compra para o período das campanhas serem realizadas pelos Serviços e ficará disponível por doze meses.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição dos produtos elencadas nas requisições. Todas as artes serão fornecidas pelo setor solicitante.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando que todos os itens e quantidades foram solicitados de acordo com a necessidade e planejamento de cada setor, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos, a fim de não prejudicar o andamento e funcionamento dos serviços.

As entregas serão realizadas conforme autorização de fornecimento, sem uma quantidade mínima estimada por solicitação, pois serão de acordo com a programação de cada setor, ocorrendo em mais de um período nos doze meses de vigência do contrato.

As artes serão enviadas por setor, de acordo com a campanha e divulgação a serem realizadas no período, o que resultará em mais de um modelo.

Ficará por conta da empresa a entrega da mercadoria nos endereços conforme planilha do item 1 - b.

De segunda às sextas-feiras, das 8:00 às 16 horas.

06 - DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 meses, podendo ser renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, podendo também o saldo inicial ser renovado na ocasião, sem acumular com o saldo restante.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será:

Livia Goes da Fonseca Diretora de Proteção Social.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e a forma de Pagamento ocorrerá mediante a entrega do material e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item e que atenda todas as especificações dos produtos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme os levantamentos levantados, a estimativa é de R\$ 103.491,77 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

11 - ANEXO DE MERCADORIA

Fonte: curso preço no orçamento :

Ficha nº 217 - Gabinete - Vínculo 01; Fonte - 01

Ficha nº 273 - IGDSUAS - Vínculo 05; Fonte - 247

Ficha nº 417 - FMI - Vínculo 01; Fonte - 460

Ficha nº 411 - CREA - Vínculo 03; Fonte - 60

Ficha nº 402 - Conselho - Vínculo 01; Fonte - 01

Ficha nº 370 - CREA - Vínculo 05; Fonte - 226

Ficha nº 362 - CREA - Vínculo 05; Fonte - 447

Ficha nº 378 - CREA - Vínculo 05; Fonte - 294

Ficha nº 223 - PETI - Vínculo 05; Fonte - 66

Ficha nº 313 - Casa Abrigo - Vínculo 05; Fonte - 64



Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05; Fonte - 293
Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02; Fonte - 480
Ficha nº 304 – Centro Dia – Vínculo 05; Fonte - 372
Ficha nº 303 – Centro Dia – Vínculo 02; Fonte - 431
Ficha nº 386 – Residência Inclusiva – Vínculo 05; Fonte - 77
Ficha nº 385 – Residência Inclusiva – Vínculo 02; Fonte - 77
Ficha nº 280 – Bolsa Família – Vínculo 05; Fonte - 185
Ficha nº 339 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV – Vínculo 05; Fonte - 404, 405, 257
Ficha nº 352 – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV – Vínculo 05; Fonte - 246, 283, 406
Ficha nº 351 – CAC, ROTARY, CEREM – Vínculo 02; Fonte - 394, 395

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA: O fornecimento de materiais gráficos e impressos, se faz necessário para a realização do trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos funcionários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de material informativo, para auxílio dos eventos, palestras, seminários, etc.

Justificamos ainda, com relação aos Estatutos esclarecemos que a ideia é distribuir para profissionais da rede de atendimento, em eventos ou quando solicitado, tendo como finalidade principal a ampla divulgação aos conteúdos dos Estatutos. Essa divulgação também consta no Plano de Ação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da aquisição está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos especiais de aquisição, está de acordo com as especificações de cada Requisito.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades solicitadas baseiam-se no número da demanda dos serviços socioassistenciais que compõem esta Secretaria.

5- JUSTIFICATIVA PARA O ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de aquisição dos materiais do objeto e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior para o termo impressora profissional que realizasse a impressão, não se vislumbra outra solução senão o termo impresso regular de compra.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme orçamentos levantados, a estimativa é de R\$ 102.177 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A Contratada



deverá ofertar a garantia conforme o previsto no "CDC" (Código de Defesa do Consumidor).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: os materiais vão ser utilizados para as necessidades das Unidades dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, sendo utilizados para o trabalho administrativo, divulgação dos serviços socioassistenciais, identificação dos usuários e das unidades auxiliando em atendimento aos usuários, confecção de materiais informativos para auxílios em eventos, palestras, seminários e divulgação aos conteúdos dos serviços.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a realização do Processo Licitatório para aquisição de materiais gráficos e impressos, para atender a demanda das unidades, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N° _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantivemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não soumos empregado de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não soumos menor de 16 anos, salvo se for, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não soumos empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reintegração da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

(i) Não soumos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2015, e de integral conhecimento;

(k) Para o caso de empresa que não tenha sido declarada judicialmente insolvente, a empresa não deve apresentar ao administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pelo processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que não há recuperação judicial em andamento;

(l) Para o caso de empresa que não tenha sido declarada judicialmente insolvente, a empresa não deve apresentar comprovante documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposto no Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no Edital, os documentos complementares (pós disputa) exigidos na Cláusula 9.21 e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as condições da Lei nº 14.133/2006.

Birigui-SP, de ____ de 20__.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(aprovado no contrato social ou procuração com poderes especiais)

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2006 e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº ____
CRC nº ____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.000.000/0004-40

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ào Município de Birigui/SP

Proposta Eletrônica nº 7/025

Razão Social

CNPJ: 06.000.000/0004-40

Inscrição Estadual

Endereço completo

CEP

Telefone e/ou fax

E-mail

Dados bancários: Banco / Agência / Conta Corrente

Representante

Cargo

RG e CPF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento com o acatário da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento com o acatário que rege a presente licitação.

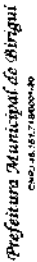
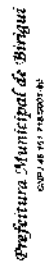
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.000.000/0004-40

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
724	Unidade	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, COMPREENDENDO EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E OUTROS ELEMENTOS, FRENTE E VERSO, TAMANHO 8,5 X 5,5 CM (ALT X LARG) COM PROTECTOR FLEXÍVEL E COM LACREÇÃO LISO VERDE EM ACABAMENTO ACABADO POR LACRE COM FOTO	R\$	R\$
200	Unidade	ASTA EM L. PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 270GMS COM BOLSÃO INTERIO, COLORIDA EM FRENTE, TAMANHO: 22,5 X 30,4 CM (PESQUISA) E 4,5 X 30,4 CM (ABERTURA)	R\$	R\$
410	Unidade	ESPALTO DA CUBA E DO APOLISTENTE, TAMANHO 120X180X14 (LARG X ALT), CABA E CONTRA COLORIDA, PAPEL TRIPLEX NO MÍNIMO 270GMS, LACRADO BRILHO FRENTE, MÚLTIPLAS PÁGINAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SELETTE NO MÍNIMO 75GMS, 64 FOLHAS SEPARADORAS COM IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COCCHE BRILHO NO MÍNIMO 150 GRS CORTE ESPECIAL, WIRE-O LATERAL BRANCO, INCLUINDO TEXTOS, LOGOS E OUTROS ELEMENTOS	R\$	R\$
2.000	Unidade	CARTELETO, TAMANHO 140X100, IMPRESSÃO 454 COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL TRIPLEX ENTRE 120 E 140GMS, CORTE ESPECIAL	R\$	R\$
31	Unidade	BASTÃO DE LONA BRANCA, NO MÍNIMO 80GMS, IMPRESSÃO COLORIDA INCLUINDO LOGOS, TEXTOS, FOTOGRAFIAS, TAMANHO 1,20MT X 0,90MT (ALT X LARG), ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTA E CORDEIRO DE NYLON	R\$	R\$
6.000	Unidade	ALDEAR 2 DOBRAS, TAMANHO 44 X 210MM (ALT X LARG), UNTO COLORIDA INCLUINDO LOGOS, TEXTOS, FOTOGRAFIAS FRENTE E VERSO	R\$	R\$
24	Unidade	BLAVA EM LONA BRANCA, NO MÍNIMO 180 GRS, TAMANHO 140 X 140 (ALT X LARG), IMPRESSÃO COM LOGOS, TEXTOS, FOTOGRAFIAS, ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTA E CORDEIRO DE NYLON, ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTA E CORDEIRO DE NYLON, ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTA E CORDEIRO DE NYLON	R\$	R\$
2.905	Unidade	LIVRETO EM A4 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, FOLGADO, PAPEL TRIPLEX 140X100 X 140, PAPEL COCCHE NO MÍNIMO 150 GRS, ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTA E CORDEIRO DE NYLON	R\$	R\$



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
(Exibir) somente dos itens indicados pelo Preceptor na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 07/2005, promovido pela Prefeitura Municipal de Bujari/SP.

O atendimento às disposições da Cláusula 8.0.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OPERADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	PRETE	IMPOSTOS	MARÇEM

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUBMETENDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A. coral & coral

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proprietária, assinando no campo social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão utilizadas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar em conformidade com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RUA DO SÓCIO REPRESENTANTE DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	
CNPJ	INSC. ESTADUAL
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO.	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	
SÓCIO REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA: ADMINISTRAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	

QUEDA EM DEBITO EM CONTRA-ATA:	
(Obrigado ao fornecedor, o comprador se compromete a fornecer, para assinatura do contrato, o instrumento de crédito, sob pena de anulação do mesmo, e a garantir a execução do mesmo, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

EDITAL Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

DETERMINAÇÃO DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONSIDERAÇÃO DO OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata o Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos materiais e impressos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos contidos nos Anexos do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por qualquer meio inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seu Anexo I.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva Secretaria Municipal de Planejamento, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, sob pena de não atendimento à entrega.

2.5.1. Previamente a confecção dos itens, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, para a aprovação do layout das peças junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5.2. Serão rejeitados materiais que apresentem defeitos e/ou baixa qualidade de impressão, acabamento inadequado ou divergência de quantitativos.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imprevisto exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela secretaria requisitante.

2.9. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente após a verificação de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e a proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se alegar diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e a proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

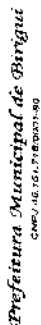
2.18. O recebimento provisório do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.19. A aceitação definitiva implica a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer defeito de fabricação detectado quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.498/2014.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



escobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada A autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer assinaturas ou emendas.

3.1.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão ser à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a serem utilizados são os constantes no Formulário de inscrição no CNPJ do MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ nº 06.978.000/0001-80, inscrito no CNPJ no Estado de São Paulo, com sede no Barro Preto, Edim Mombelli, 16200-067, Município: Birigui, UF: SP Fone/Fax: (18) 3643 6000

3.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com a Nota Fiscal e a Nota Fiscal de venda.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no campo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo, e a constante Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Bônus.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações contidas com a ANEXO 1, do Edital de Fomento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados, Nota Fiscal, ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou os necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

12.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a devedora da Alta indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

4.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente encerradora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

5.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, de profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 6.76.76.716-00001-80

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.bringui.sp.gov.br/bringui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

[illegible]

Fundo Municipal do Distrito de Ciências e Artes

2. Em observância do COMUNICADO SDG n.º 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) arrecadatório(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E DE FUNDOS ESPECIAIS**.



4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços será formalizado e assinado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a execução financeira a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo, não haverá exigência de disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo fornecedor interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho e despesa, ou compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Maniverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoñu o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. A hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item 5.4.2.1. ou, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem sucesso, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizá-las, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que não haja alteração de preço.

5.14. Havendo o cancelamento dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos de execução que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço e prazo para a entrega do objeto, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
- o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularizado, no valor constante da Ata de Registro de Preços;
- o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver inadimplemento de fornecimento ou serviços já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
- o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, desde que não haja despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da determinação que tem determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quais tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entrega junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]



6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou supervenientes de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso "j" do inciso II do caput do art. 172 da Lei nº 124 de 2006 e do inciso III do art. 143, de 2021;

9.1.2. Em caso de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de encargos legais, em comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso de alteração de preços no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores para o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores praticados no mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, a seu critério, cancelar o registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de vantagem mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos fornecedores e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que apresentem a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos de participação de cada participante da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a entrega não descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Não cumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não reduzir seu preço de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir



pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equiparado rescindido de acordo com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de rescisão contratual, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, com prejuízo à aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o cancelamento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, com prejuízo à aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por decisão do órgão da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em decorrência da eliminação do registro de preços: total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses: desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.



14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O _____ e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando tratadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, e Sônia Regina Albani, Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Sr. xxxxxxxx, representante o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade a ato mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

SÔNIA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)									
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Unidade	Prazo garantia ou validade
X									

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)									
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Unidade	Prazo garantia ou validade
X									

= TESTEMUNHAS =

1. NOME: _____
RG: _____

2. NOME: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXV/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXV/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETOR DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos "ter acesso" ao processo, lendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. Iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Demo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

306674



Prefeitura Municipal de Brigue

CNPJ 40.151.718/0001-80

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa, de partes corresponsáveis, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados à prestação de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja assilado daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inscrito acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MINUTA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de Materiais Gráficos e Impressos, destinados aos diversos Setores da Secretaria de Assistência Social.

a- especificação do produto/serviço

Materiais Gráficos e Impressos conforme Anexo I do Edital.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta de a empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto-Clark, nº 543 - Centro	Sônia Regina Albani	3644-9014
CRAS I – “Dona Lindalva Dias de Almeida”	-Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101	Evanilza Sorroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambila do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valério Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Fernanda Cristina Feltrin	3644-4406



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Natale Botaro		de Oliveira	
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, 656 – Vila Roberto	Licia Paludetto Figaro	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3644-6666
Centro Pop	- Rua Roberto Clark, 236 – Centro	Ana Lúcia Vizioli Hashimoto	3644-4387
Acolhimento Institucional Para A População Em Situação De Rua	Rua Belmont, 310 - Centro	Silvia Bogo	3634-4025
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egidio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Eva Elza S. Trocho Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 233	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 113 - nº 113 - Portal da Pérola	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1318
Conselho Tutelar	Rua Augusto Moroso, nº 783 – Jd. Ne Alves Palma	Celso Ricardo Borges	3644-8664

c- especificação da garantia exigida

-A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo conforme o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;

- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.



Birigui, 26 de março de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 49/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Cumpre ressaltar que, nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024, ao Edital foram realizadas as seguintes alterações:

a) Ajustes aos responsáveis pelas unidades da Secretaria, conforme tabela constante no Anexo II – Termo de Referência.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

106677

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 33/2025/GRB/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 29/2025, referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 49/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AOS SETORES DA Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi atuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), com a declaração por parte do responsável pela cotação que os preços encontrados são compatíveis com os preços de mercado; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos;

2.3 Além disso, consta a indicação das fichas orçamentárias no E.T.P, e a declaração no item 2 do E.T.P que o "objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual", demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

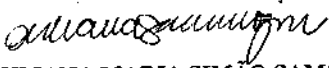
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

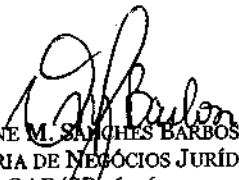
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 02 de abril de 2025.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


GABRIEL RAFAEL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

098078

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 635/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2.025**

De Acordo:

**SAMANTA PAULA
ALBANI**

BORINI: 9838

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS AO SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 103.491,77 (CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 217, 223, 261, 273, 280, 303, 304, 313, 339, 351, 352, 362, 370 378, 385, 386, 402, 411 e 417 (RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 03 de abril de 2.025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA:
Dados: 2025.04.03 16:23:43
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

Reichert
04/04/25